

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 118/2025

Projeto de Lei Nº 080/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática do handebol no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas Substitutivo
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Atendado: Câmara Itapevi Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: Estabelece a política de incentivo à prática do handebol no Município de Itapevi, e dá outras providências.

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

18 / 03 / 25

Presidente



Projeto de Lei Nº 80/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do handebol no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do handebol, com o objetivo de promover ampliação cognitiva, e social dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do handebol em escolas, quadras esportivas, ginásio poliesportivo e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de handebol, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática handebol;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao handebol no âmbito Municipal;



Art. 3º A política de incentivo à prática do handebol poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do handebol, que conseqüentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: handebol na educação, acesso e inclusão, competições e eventos.

1. Handebol na Educação: Introdução do handebol como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar handebol de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: O handebol adaptado é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com diferentes habilidades, para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o handebol como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.





3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, o handebol pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=F55DRHWX4F4SB0K9>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F55D-RHWX-4F4S-B0K9



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 14:05:48

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

| CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO | |
|--|---|
| PROCESSO Nº 118/2025 | PROJETO DE LEI Nº 080/2025 |
| DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025 | LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025 |
| COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO: | PRESIDENTE: TININHA |
| COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO: | PRESIDENTE: YACER |
| COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO: | PRESIDENTE: |
| EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA |
| SUBSTITUTIVO: | |
| DATA SAÍDA DAS COMISSÕES | / / |
| JUNTADA (DOCUMENTOS) | |
| / / | |
| / / | |
| / / | |
| ARQUIVADO | |
| PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/> | |
| RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/> | |
| ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025 | VISTO _____ |
| APROVADO <input type="checkbox"/> | |
| REJEITADO <input type="checkbox"/> | |
| ADIADO <input type="checkbox"/> | |
| AUTÓGRAFO Nº | |
| LEI Nº | |
| JUNTADA (DOCUMENTOS) | |
| / / | |
| / / | |
| / / | |
| OUTRAS OBSERVAÇÕES | |
| SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES: | |
| | |